

ASSAJOS I ESTUDIS

Governança e (re)educação institucional
da infância portuguesa errante e
infratora nos começos do séc. xx
*Governance and institutional rehabilitation
in Portuguese childhood vagrants and
offenders at the turn of the 20th century*

Ernesto Candeias Martins
ernesto@ipcb.pt

Escola Superior de Educação. Instituto Politécnico de Castelo Branco (Portugal)

Data de recepció de l'original: març de 2015

Data d'acceptació: octubre de 2015

RESUM

Tenim la intenció de fer un «cop d'ull sobre aquella infància» en dificultats socials i/o conflicte social, en el camp de la Història (Social) de l'Educació i/o la Història Social de la Infància. Analitzar historiogràficament aquesta «altra infància», que estava en els marges de la normalitat social i del sistema educatiu, a principis del segle xx a Portugal. Hi havia qüestions de regeneració i (re)educació d'aquesta infància i les modalitats de govern en els internats (reformatoris) que obeïen a formes de racionalitat i a contextos temporals propis, inserits en un moviment de reforma social, a partir de finals del segle XIX. Tenint en compte els dispositius legals penals o la rehabilitació social i legal i institucional dels menors, en aquest període històric, tractarem: la marginació i la delinqüència de nens i joves com a objecte de la Història de l'Educació Social, en relació amb les circumstàncies de desviació social i regulació legislativa (la

Llei de protecció de la infància de 1911); l'acció social i reeducativa del mentor de protecció tutelar de menors (Pe. Antonio de Oliveira); el règim disciplinari i el sistema socioeducatiu en els establiments especials (Secció Preparatòria de l'Escola Reforma Lisboa entre 1912-21).

PARAULES CLAU: marginació i delinqüència; protecció de menors; governança i rehabilitació institucional; règim disciplinari; Secció Preparatòria de Lisboa.

ABSTRACT

We aim to take a «look at that childhood» in social difficulties and/or social conflict, in the field of the (Social) History of Education and/or the Social History of Childhood. To historiographically analyse this «other childhood», which was on the margins of social normality and the education system, at the beginning of the 20th century in Portugal. Questions of regeneration and rehabilitation of this childhood and modalities of governance in youth custody centres (reformatories) obeyed their own forms of rationality and time contexts, inserted in a movement of social reform, from the end of the 19th century. Taking into account the criminal legal provisions and the social, legal and institutional rehabilitation of the minors, in this historical period, we address: marginalisation and delinquency of children and youths as an object of the History of Social Education, in relation to the circumstances of social deviation and legislative regulation (the Child Protection Law of 1911); the mentor's social and rehabilitation action in tutelary protection of minors (Antonio de Oliveira); the disciplinary regime and the socio-educational system in special establishments (Preparatory Section of the Reformatory School of Lisbon, 1912-21).

KEY WORDS: marginalisation and delinquency; child protection; governance and institutional rehabilitation; disciplinary regime; Preparatory Section of Lisbon.

RESUMEN

Tenemos la intención de llevar a cabo un «vistazo sobre aquella infancia» en dificultades sociales y/o conflicto social, en el campo de la Historia (Social) de la Educación y/o Historia Social de la Infancia. Analizar historiográficamente esta «otra infancia», que estaba en los márgenes de la normalidad social y del sistema educativo a principios del siglo xx en Portugal. Cuestiones de regeneración y (re)educación de esta infancia y las modalidades de gobierno en los internados (reformatorios) obedecían a

formas de racionalidad y contextos temporales propios, insertos en un movimiento de reforma social, a partir de finales del siglo XIX. Teniendo en cuenta los dispositivos legales penales o la rehabilitación social y legal e institucional de los menores en este período histórico, trataremos: la marginación y la delincuencia de niños y jóvenes como objeto de la Historia de la Educación Social, en relación con: las circunstancias de desviación social y regulación legislativa (la Ley de Protección de la Infancia de 1911); con la acción social y reeducativa del mentor de protección tutelar de menores (Pe. Antonio de Oliveira); el régimen disciplinario y el sistema socioeducativo en los establecimientos especiales (Sección Preparatorias de la Escuela Reforma Lisboa entre, entre 1912-21).

PALABRAS CLAVE: marginación y delincuencia, protección de menores, gobernanza y rehabilitación institucional, régimen disciplinario, Sección Preparatoria de Lisboa.

I. INTRODUÇÃO

Este texto enquadrou-se no âmbito das «*Memórias de Instituições Tutelares e de Assistência Educativa a crianças e jovens*» em conflito e dificuldades sociais (séc. XIX-XX), no contexto historiográfico das comemorações dos cem anos da República Portuguesa (1910-2010) e da Lei de Protecção à Infância (LPI, 1911-2011). É nossa pretensão reconstruir a memória histórica sobre a infância: perdida, errante, infratora, irregular, desvalida e/ou em perigo moral. Ou seja, trataremos a «outra» infância, aquela que estava à margem da normalidade social, do sistema educativo ou da escolarização nos começos do século XX, em Portugal, que se constituiu em atora da sua educação e edificação do seu projeto de vida dentro das instituições especiais ou tutelares.¹ Esta infância, que já nos mereceu alguns estudos,² foi objeto de atenção do movimento de proteção social («salvadores da criança») por setores filantrópicos da burguesia, beneméritos e reformadores sociais, educadores, políticos, juristas, médicos e

¹ OLIVEIRA, Augusto de. *Proteção Moral e Jurídica à Infância*. Lisboa: Tip. Do Reformatório Central de Lisboa «Pe. António de Oliveira», 1929, p. 7-16

² MARTINS, E. C. «Proteção e Reeducação dos menores abandonados, marginados e delinquentes em Portugal», *Veritas* (Porto Alegre/Brasil), Vol. 42, n. 2 (junho), 1997, p. 349-364; MARTINS, E. C. *Proteção social e (re)educação de menores. O Padre António de Oliveira (1867-1923)*. Lisboa: Cáritas Editora, 2012; MARTINS, E. C. *Criminalidade, Geração e Educação de Menores. Seleção de textos da obra do Padre António d'Oliveira (1867-1923)*. Lisboa: Cáritas Editora, 2011.

higienistas, no séc. XIX e começos do séc. passado. Era normal haver elevados índices de mortalidade infantil, vadios, mendigos e delinquentes provenientes das famílias de classes populares ou desfavorecidas imersas em pobreza, miséria, analfabetismo, condições habitacionais degradadas, etc.

As instituições assistenciais (asilos, casas de expostos, casas de correção, recolhimentos), que acolhiam as crianças abandonadas, marginalizadas, vadias e em perigo moral, estavam carentes de condições (financeiras, pessoal especializado, de espaços organizacionais), dificultando a aplicação das medidas assistenciais e educativas.

Pretendemos dar um contributo historiográfico, na área da História da Educação Social, no domínio Pedagogia Social/Educação Social «Especializada» ou da pedagogia correcional e reeducativa de menores em Portugal,³ permita a «desocultação» de como aquela infância, que sem ou com família foram objeto de discursos e de práticas socioeducativas e reeducativas, por parte das instituições do Estado, numa expressão de política social de assistência educativa e de atenção (jurídico-social, legislativa, assistencial, pedagógica). Descortinaremos a «subjatividade» dessas formas socioeducativas expressas na correção e/ou reeducação dos menores, da ação e práticas da governação nos estabelecimentos de internado públicos, onde enforma o conceito de «biopoder» de M. Foucault.⁴ Associaremos a «governação» desses menores internados com a forma com que eram (re)educados, naquilo que Mitchel Dean⁵ designa de «government—the conduct of conduct» («governmentality»), ou seja, nos sistemas de correção e de gestão moral desses internados com o quadro discursivo e uma operacionalidade de práticas exercidas sobre eles (regimes, práticas de governação).

As investigações realizadas sob a égide das ideias de Foucault⁶ caracterizavam o «management» como uma microfísica de poder apoiada em normas disciplinares, onde se destaca o movimento de ocultação de uma razão político-ideológica subjacente a uma linguagem discursiva neutra da ciência. De

³ MARTINS, E. C. «A Existência de uma Pedagogia Social ou Educação Social em Portugal (Séc. XIX-XX)», MAGALHÃES, Justino de (Org.). *Fazer e Ensinar História da Educação*. Braga: Instituto de Educação e Psicologia/CEEP Universidade do Minho, 1998, p. 251-270.

⁴ FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987, p. 23-45

⁵ DEAN, M. *Governmentality: Power and Rule in Modern Society*. London: Sage, 1999, p. 209-230

⁶ FOUCAULT, Michel. *Les anormaux—cours au Collège de France, 1974-1975*. Paris: Gallimard/Le Seuil, 1999; FOUCAULT, Michel. *Estratégias de poder. Obras essenciais*. Vol. II. Barcelona: Paidós, 1999; FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002; FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Coimbra: Almedina, 2005.

facto, a gestão moral dos menores internados deverá ser analisada como uma forma de organização estruturada, uma racionalidade assente nua ideologia (neutra), mas que na prática expressa uma «política própria». Esta racionalidade estratégica, na sua relação com o «poder-saber», descreve micropoderes no âmbito da dominação organizada e da ação global sobre esses poderes. Sabemos que a gestão das organizações foi-se cientificando estabelecendo outros recursos, modelos e uma racionalidade tecnocrática de rotina. Houve sempre um conjunto de procedimentos funcionais nas instituições de menores, mais ou menos organizado e justificado (regulamentos, disciplina). Para além da «subjetividade» adjacente às atividades estavam os meios disponíveis, sempre escassos e insuficientes para dar resposta às necessidades socioeducativas e do próprio exercício: a burocracia disciplinar emergia de uma governação social, em que o estado administrativo justificava as suas exigências de ação (arte de governação).

Realizaremos hermenêuticamente um «olhar àquela infância» em dificuldade social e/ou em conflito social, nos finais da Monarquia Constitucional até final da 1.^a República (1910-1928) à criança/infância que não teve vez, nem voz (direitos) para construir o seu processo (re)educativo normal. Analisaremos não só a dimensão jurídico-penal ou jurídico-social e legislativa (direito tutelar e serviços tutelares de menores), a organização e o regime disciplinar nos estabelecimentos de correcção e reeducação de menores. Neste contexto de análise historiográfica surgem algumas figuras de pedagogos ou educadores sociais, tais como o Padre António d'Oliveira.⁷

Em termos de praxis metodológica o estudo insere-se num tempo e espaço histórico muito conflituoso, em termos sociais e políticos, com muitas dificuldades nas famílias populares e desfavorecidas, com impacto nas crianças, que desencadeou a implantação da 1.^a República em 1910, tendo um «olhar especial» pela criança ao adotar vários dispositivos: jurídico-sociais ou jurídico-penais (direito tutelar); dispositivo educativo (ensino primário) e expansão do sistema educativo; dispositivo assistencial (materno-infantil, puericultura, assistência social, médico-sanitária) e/ou de higiene e profilaxia social; dispositivo institucional com estabelecimentos tutelares (casas de correcção, escolas de reforma, reformatórios, colónias agrícolas correcionais, etc.). Admitimos,

⁷ MARTINS, E. C. *Proteção social e (re)educação de menores. O Padre António de Oliveira (1867-1923)*. Lisboa: Cáritas Editora, 2012; MARTINS, E. C. *Criminalidade, Geração e Educação de Menores. Seleção de textos da obra do Padre António d'Oliveira (1867-1923)*. Lisboa: Cáritas Editora, 2011; OLIVEIRA, (Pe.) António d'. *Salvemos a Raça*. Lisboa: Edição do Autor, 1923.

como E. H. Carr que a História «[...] es un proceso de selección que se lleva a cabo atendiendo a la relevancia histórica [...] el historiador selecciona del océano infinito de los datos los que tienen importancia para su propósito, así también extrae de la multiplicidad de las secuencias de causa y efecto las históricamente significativas, y sólo ellas».⁸

Recorremos a um conjunto de fontes documentais e arquivísticas, divididas em três pilares: documentação em arquivos (bibliotecas municipais, Torre do Tombo, Biblioteca Nacional); a imprensa da época e a iconografia (fotografias institucionais, de eventos e atividades); fontes primárias e secundárias sobre a infância marginalizada, delinquente e infratora da época de estudo. Do ponto de vista metodológico, o estudo caracteriza-se por utilizar uma abordagem hermenêutica e socio-histórica, num processo de análise interpretativa das fontes consultadas. A revisão de literatura permitiu-nos salientar que a imprensa assumiu-se como uma fonte importante no desenvolvimento do conhecimento histórico, já que constitui uma fonte metodológica de aproximação ao passado, que se compreende desde a evolução das ideias e da sociedade, dos movimentos sociais, educativos e culturais, numa espécie de arqueologia da vida quotidiana da infância na família e escola.

Após dois séculos de estudos sobre a «criança» e/ou infância ela hoje é ator social e sujeito de pleno direitos. Os historiadores, pedagogos, juristas, sociólogos, antropólogos e psicólogos analisaram os diferentes sistemas de representação da infância e insistiram que a criança identifica-se na sua construção social.⁹ As diversas visões contemporâneas sobre a infância, a dispersão das suas representações, os debates e estudos realizados por várias ciências, continuam a questionar-se pela diferença entre a criança e o adulto, já que as antigas respostas sociais servem de intervenção na atualidade. A crítica ao paradigma do desenvolvimento infanto-juvenil nas suas diversas versões tem implicações no desenvolvimento, na pluralidade e complexidade de representações sociais.

2. HISTÓRIA (SOCIAL) E INFÂNCIA: CONSTRUÇÃO DUMA CONSCIÊNCIA

Na abordagem aos conceitos criança e infância, ao longo da História (Social) a atitude dos adultos perante a criança foi mudando, até aos nossos

⁸ CARR, E. H. *Qué es la Historia?* Barcelona: Seix Barral, 1976, p. 141.

⁹ ARCHARD, D. *Children: rights and childhood*. London: Routledge, 2004 (2.^a ed.) [1.^a ed. 1993], p. 27-39.

dias, com representações diferentes, segundo as épocas em que vivia. Importa retratar a importância das construções históricas nessas interpretações. A história da infância é algo recente, mais dirigido às questões de puericultura, higiene e assistência devido ao abandono, maus-tratos, abusos, exploração, mendicidade e vadiagem. As mudanças de atitudes e as respostas sociais perante as situações de delinquência, marginalidade e indisciplina comportamental faz aparecer os dispositivos jurídico-penais e a instrução para colmatar essas situações e necessidades. A história do menor dissocial fez aproximar os investigadores à compreensão deste tipo de infância, numa inteligibilidade pelo passado, desde o presente.¹⁰

Se recuamos à Antiguidade, percebemos que as crianças eram geralmente vistas como seres indefesos e incapazes de controlar os seus próprios afetos. De facto, o infanticídio era uma prática habitual, por razões que se prendiam com crenças religiosas, onde se praticava o sacrifício, a eliminação ou abandono filhos ilegítimos, recém-nascidos prematuros ou com malformações ou, ainda como um modo de controlo da natalidade. Na antiguidade clássica é possível encontrar referências às crianças que traduzem uma enorme complexidade, já que eram vistas como tendo uma natureza pouco estruturada, moldáveis, ensináveis, ignorantes, desconhecedoras, sem capacidade para pensar e sendo corruptíveis. Paralelamente consideravam-se brincalhonas, divertidas, ternas, encantadoras, adoráveis, inocentes e curiosas.¹¹ Neste sentido dava-se especial atenção às cerimónias e rituais que acompanhavam o nascimento. Na Antiga Grécia, as crianças, eram vistas como objetos de afeto, membros importantes da família e como símbolos da sua futura sociedade. Os gregos atribuíam grande importância ao treino precoce, para moldar e formar a criança.

Posteriormente, na Época Medieval, não houve uma consciência de infância, para que ela pudesse viver sem a constante solicitação da mãe, ama ou «embaladora de berço», passando a pertencer à sociedade dos adultos. Assim, o adulto via na criança um pequeno homem ou, melhor, um homem ainda pequeno que, rapidamente deveria ser um homem completo. O único local onde era possível à criança manter a sua «fragilidade» era nos mosteiros, aos quais eram confiadas de modo a serem educadas, com alguma atenção e

¹⁰ FERNANDES, Rogério; FELGUEIRAS, Margarida. L. «História social da infância em Portugal: Um território em construção», GONGRA, J.G. (org.). *Histórias, Infâncias e Escolarização*. Rio de Janeiro: Letras, 2002, p. 11-27.

¹¹ ARLÉO, A. ; DELALLANDE, J. *Cultures enfantines: Universalité et diversité*. Rennes: PUR, 2011, p. 9-22

preocupação.¹² O Renascimento, trouxe grandes e significativas alterações na relação dos adultos com as crianças. Os bebés eram deslocados, após o nascimento, para amas de leite, regressando após o desmame, para que, mais tarde (à volta dos 7 anos), fossem enviadas para salas de aula. A criança passa a apresentar um vestuário próprio para a sua idade, mas durante muito tempo não aconteceu assim, pois apenas levava uma tira de pano e faixas enroladas à volta do seu corpo, imobilizando-a.¹³

No século XVIII, a ternura (sentimento) surge como forma evidente. As crianças enquanto alunos, não tinham tempo para si e as suas brincadeiras, eram apenas um pretexto para lições de gramática ou de moral. É naquele século, que se cria a «Roda», existente em igrejas, misericórdias e outras instituições, onde as crianças abandonadas eram expostas, sendo que muitas delas acabavam por morrer.¹⁴ Já no século XX dá-se uma viragem de paradigma relativamente à criança. Verificamos um «baby-boom», coincidente com os períodos das duas Grandes Guerras, introduzindo-se grandes transformações nas famílias.¹⁵ No entanto, a partir de meados do século passado a natalidade começa a decrescer, começando a perceber a criança como um ser social, integrante da sociedade. Pouco a pouco as crianças viram os seus direitos assinalados, com a aprovação da Assembleia Geral das Nações Unidas (20 novembro de 1959) da *Declaração dos Direitos da Criança* e, em 1989, a *Convenção dos Direitos da Criança*, ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1992.¹⁶

2.1 Marginalização e delinquência: objeto de pesquisa

Recordamos que a historiografia tem insistido em aspetos peculiares da vida privada, vida familiar e no quotidiano, seja em relação à criança/jovem, seja da mulher ou de coletivos segregados ou marginalizados socialmente.

¹² FERNANDES, R.; FELGUEIRAS, M. L. «História social da infância em Portugal: Um território em construção», GONGRA, J. G. (org.), *Histórias, Infâncias e Escolarização*. Rio de Janeiro: Letras, 2002, p. 15-17.

¹³ SIROTA, R. *Éléments pour une sociologie de l'enfance*. Paris: Press Universitaire de Rennes, 2006, p. 38-50

¹⁴ TURMEL, A. *A Historical Sociology of Childhood. Developmental Thinking, Categorization and Graphic Visualization*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008, p. 3-9.

¹⁵ YOUNG, D. *Juger et éduquer les mineurs délinquants*. Paris: Dunot, 2009, p. 5-14.

¹⁶ AGAMBEM, G. *Infância e história: ensaio sobre a destruição da experiência* Buenos Aires: AH Adriana Hidalgo Ed., 2007 [2.^a ed.], p. 59-71.

Os âmbitos relativos à infância mencionamos, por exemplo:¹⁷ mortalidade infantil e «expostos»; exploração do trabalho infantil; condições de abandono e orfandade; cuidados físicos, nutrição, puericultura e pediatria; educação escolar e relações parentais; a instrução e formação nos asilos e instituições de correção; sistemas disciplinares e punitivos; situações sociais de marginalização e delinquência; etc. Não é difícil encontrar muitas publicações (sociológicas, pedagógicas, psicológicas e jurídicas) abrangendo a «Outra infância», numa renovação da agenda historiográfica à volta dessas crianças e jovens. No dizer de Simonetta Uliveri¹⁸ a infância constituiu-se, nas últimas décadas, como objeto de análise historiográfica em muitas das suas condições reais de vida, incluindo a «sobrevivência e marginalidade» e abandono.

Desde a historiografia médica, movimento higienista (higiénico-sanitário, higiene e/ou profilaxia social e escolar), a marginalização infanto-juvenil, a reeducação institucional de menores delinquentes e infratores, a problemática laboral, etc. Assim o objeto da agenda historiográfica em educação social, deu atenção aos conteúdos: sociedade marginalizada em geral e coletivos infanto-juvenis (dispositivo legislativo e jurídico-social); problema da marginalização social, da assistência e delinquência com tratamento de revisão continua; conhecimentos sobre a marginalização, a delinquência, o abandono e situações em risco, de modo a dar um (novo) significado ao saber pedagógico e ao educador social; tipologia dos estudos situados no campo da educação não-formal e/ou informal com especial atenção ao ensino nas instituições especiais (asilos, casas pias, colégios, casas de correção, reformatórios, colónias correcionais, etc.); as reformas sociais, no contexto da época e da sociedade, exigem profissionais com formação específica para intervir em coletivos especiais.

Ao definir a educação como um intento de persuasão, Barbara Finkelstein¹⁹ ampliou termos empregues nos estudos de Jacques Donzelot, Lloyd deMause, Phillipe Ariès, David Rothman, Clifford Geertz, Michael Zuckerman, Michel Foucault, Burkart Holzner, etc. manifestando a união entre a educação/instrução com a infância, a importância dos sistemas de associação, as estruturas de autoridade e a tipologia das atividades que formavam as men-

¹⁷ ALVES DOS SANTOS, A. J. *O Crescimento da criança portuguesa (Subsídios para a constituição de uma Pedagogia Nacional)*. Coimbra: Publicações da Universidade de Coimbra, 1915.

¹⁸ ULIVERI, S. «Historiadores y sociólogos en busca de la infancia. Apuntes para una bibliografía razonada», *Revista de Educación*, 281, 1986, p. 45-48.

¹⁹ FINKELSTEIN, Bárbara. «La incorporación de la infancia a la historia de la educación», *Revista de Educación* (Madrid), nº 281, 1986, p. 19-46

tes e o coração das crianças, de tal forma que impuseram comportamentos e moldaram a consciência desses seres em formação ao longo do século XIX. De facto, a educação apresentava-se como um modo de controlo das experiências infantis e juvenis, restringindo os ambientes, os lugares e os espaços dominados pelos adultos. Nessa estratégia, implicitamente compreendida, para controlar e organizar as mudanças sociais, a escola tinha um grande papel. Cronologicamente, as temáticas de história da educação social, nos séculos XIX-XX, abrangem: as respostas sociais e assistenciais à pobreza, miséria à integração e reeducação dos menores infratores, abandonados e marginalizados; políticas sociais e assistenciais (infância) no apoio, proteção e prevenção; a ação social e reformadora a partir do século XVIII;²⁰ políticas assistenciais e de beneficência desde a Ilustração (repressão, controlo, assistência, educação e trabalho); a responsabilidade política liberal perante a assistência e a educação escolar; a questão social e o movimento intervencionista do Estado; a proteção ao abandono físico e moral (delinquência) dos menores e a proteção escolar; configuração dos serviços sociais e culturais relativos à infância e juventude; etc.

Devemos enfatizar que a proteção tutelar à infância e juventude baseou-se na sua internalização e isolamento em instituições de internato; na instrução básica (escola) e moralização na aprendizagem de valores e práticas (cristãs/religiosas); no aperfeiçoamento profissional de um ofício; na proteção higiénica e físico-sanitária (colónias escolares, colónias marítimas e na serra, inspeção e higiene escolar); em medidas económico-sociais e de previsão (cantinas, caixa escolar, mutualidades escolares); em atividades pedagógicas no campo ou ambiente envolvente (excursões, festas, visita a bibliotecas, museus, etc.).

De facto, as questões sobre a reeducação da infância e as modalidades de governação dos internados escolares obedecem a formas de racionalidade e a contextos temporais próprios, inseridos num movimento de reformas sociais, principalmente a partir de finais do século XIX, momento em que o Estado se empenha em remodelar e criar instituições específicas destinadas à regulação, regeneração e reeducação dos comportamentos sociais da infância. Estas «instituições globais», no dizer de E. Goffman²¹ constituíam espaços experimentais e inovadores, tornando-se atrativos para a análise dos pedagogos e estudiosos da criminologia ou da sociologia. Nestes ambientes de internato

²⁰ BENOLIEL, Sara. «Subsídio para a História da Pediatria em Portugal», *Revista Portuguesa de Pediatria e Puericultura*, Vol. 1, n.º 1 (jan./fev.), 1938, p. 28-38; CORREIA, F. da Silva. *Problemas de Higiene e Puericultura*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1934, p. 25-49.

²¹ GOFFMAN, E. *Manicómios, prisões e Conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999, p. 28-79

definia-se com rigor institucional o papel da infância desvalida, abandonada, marginalizada e delinquente.

O modo como se estabeleceu o(s) regime(s) correcional e normalizador e, ainda a evolução dos seus instrumentos operativos (jurídico-sociais, legislativos, educativos, institucionalizados) constitui o núcleo central da nossa abordagem às instituições de correção e reeducação social à infância nas duas primeiras décadas do século passado. Trata-se de um estudo específico sobre o uso socioeducativo do internato, da operacionalidade dos regimes disciplinares (modelos) e das medidas de proteção, assistência e prevenção à infância delinquente, infratora, vadia e abandonada.²²

1.2. A Infância nas circunstâncias de desviação social: da proteção à (re)Educação

Entre os movimentos em prol da infância desvalida, marginalizada, abandonada e delinquente há dois campos em que os reformadores sociais deram uma atenção especial: na luta contra o abandono físico através dos contributos das ciências médicas e pedagógicas (pedologia), e na atenção ao desenvolvimento social e educativo (socialização, correção, reeducação e reinserção). Ambas lutas uniam-se no espírito de proteção assistencial e educativa da criança e de profilaxia social.²³

Devido aos avanços e contributos das ciências médicas no século XIX, promove-se nos finais da Monarquia e na 1.^a República uma intervenção crescente dos saberes médico-assistenciais (movimento eugenista) ao desenvolvimento físico da criança e na vida social, especialmente nas questões higiénico-sanitárias, demográficas, de assistência materno-infantil, de medidas médico-pedagógicas no tratamento de menores delinquentes e marginalizados, no diagnóstico e tipificação dos criminosos, etc. O próprio Estado converteu numa das suas políticas (sociais) essas problemáticas socioeducativas, higiénicas e assistenciais.²⁴ Um dos campos de maior preocupação médica

²² LIMA, J. S. «As Novas leis da Infância em Portugal», *A Tutoria*, n.º 3 (dez.), 1913, p. 44-45.

²³ A base das políticas sociais dá-se na vertente da legalidade, de normas, ideias, programas de intervenção e medidas práticas. Dão uma atenção especial à infância, à mulher (mãe e trabalhadora) e ao trabalhador. Há uma grande divergência nos discursos, entre o que se legisla, o que propõe o Estado e o que se discute nos círculos intelectuais e políticos, com a aplicação real dessas medidas práticas legislativas. Em geral os efeitos foram pouco significativos, devido às crises económicas e às conjeturas sociais e políticas da época. GUSMÃO, F. A. Rodrigues de. *Assistência Social. Estudo sobre a forma prática de independentemente da acção governativa*. Lisboa: Typ. Adolpho de Mendonça, 1904.

²⁴ ROCHA, C.; FERREIRA, M. «Alguns contributos à compreensão da construção médico-social da infância em Portugal (1820-1950)», *Educação, Sociedade & Cultura*, 2, 1994, p. 59-90.

constitui o problema da mortalidade infantil, como podem ser analisados na nossa «cartografia da mortalidade» (estatística). Por exemplo, a mortalidade dos «expostos» tutelados pela Misericórdia de Lisboa atingiu no decénio de 1890-1900 teve um valor médio de 24'96 % para as crianças com menos de um ano, de 20'96% para as com idade entre 1 e 3 anos e valores baixos para as que superavam os 3 anos.²⁵ Entre 1916 a 1925 as taxas de mortalidade continuaram a verificar-se no primeiro ano de vida, atribuindo-se à falta de higiene, assistência materno-infantil, assistência à grávida e às doenças sociais dos pais (alcooolismo, tuberculose, sífilis, etc.).²⁶

Geograficamente esses índices situavam-se nos meios urbanos e suburbanos, sendo mais elevado no norte e no Porto, associando-se às precárias condições de habitabilidade e pobreza das famílias mais desfavorecidas economicamente e ao analfabetismo. As taxas de mortalidade correspondiam à falta de regras de higiene e de regime alimentar, obrigando os nossos higienistas, pediatras, pedagogos, filantropos e os poderes públicos a campanhas de informação e profilaxia (papel da Liga Nacional contra a Tuberculose, 1898).

Por outro lado, unido à mortalidade infantil juntava-se os temas de nutrição, de altura, de raquitismo, lactância, tuberculose, mendicidade e trabalho infantil que vão sendo contempladas com medidas legislativas desde os finais da Monarquia e 1.ª República (Sousa, 1934). Para os reformadores proteger a primeira infância, era proteger a mãe e a família. Intentava-se com legislações proteger as mães e mulheres grávidas pobres, desenvolvendo medidas assistenciais, de puericultura, a criação de creches, postos de leite e lactários.²⁷

Os saberes médicos, pediátricos e as iniciativas de assistência social permitiam combater o abandono físico da infância, não só no âmbito físico, mas também no aspeto social, moral e educativo da criança. As teorias organicistas e ecologistas tiveram um discurso que favorecia as analogias, levando a falar-se de «regeneração», «organismo social», anormalidades e «patologias sociais», com a intenção de conceptualizar a sociedade e os problemas sociais e económicos. De facto, havia uma relação vinculante entre a pobreza ou miséria e a doença, constituindo uma cadeia irregular: pobreza –degenerescência físi-

²⁵ SOUSA, Carlos S. de. *A luta contra a mortalidade infantil (Junta Geral do Direito de Lisboa)*. Lisboa: Tip. Sousa Neves, 1934.

²⁶ CARMO, D. S.; LOPES, J. T. *A Tutoria do Porto. Estudo sobre a Morte Social Temporária*. Porto: Edições Afrontamento, 2001, p. 58-76.

²⁷ CORREIA, F. da Silva. *Problemas de Higiene e Puericultura*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1934; SOUTO, A. de Azevedo. *Estudos de Assistência Social*. Lisboa: Livraria Ferin, 1925.

ca— degeneração moral e cultural —perigo social. Por isso, não é de estranhar que os três temas relevantes do século XIX e princípios do século XX que se interessavam os médicos eram a mortalidade infantil, a criminalidade (infantil e juvenil) e a falta de medidas higiénicas e de profilaxia, já que determinavam muitas das percentagens de abandonos físicos e morais na infância das famílias pobres. À família exigia-se a sequência dos 3 «ás» (alimentação, ar e água) e dos 2 «lês» (luz e limpeza).²⁸

O abandono seguido de desgraça, de miséria, de delinquência, de doença, de falta de um desenvolvimento normal, de degenerescência física e cognitiva, de alimentação originavam a via da desviação social de muitas crianças e jovens. O intervencionismo das ciências médicas, pedagógicas (pedologia portuguesa) e jurídicas para salvar a infância fundamentava-se na explicação da criminalidade e mortalidade (teses «higiénicas, nutricionais e de anormalidade») situavam-se na corrente determinista biológica e social.²⁹ Muitas circunstâncias dos atos delitivos tinham a sua origem na promiscuidade da rua, da miséria, nos tugúrios, por falta de higiene, luz, ar e água, na falta de higiene corporal e habitacional, no abandono familiar, infrações, etc. Há um reverter todas as circunstâncias sociais em circunstâncias médicas, assistenciais e higienistas. O aparecimento daquelas ciências nos movimentos e associações, em prol da infância, com muitas experiências educativas e médico-pedagógicas e medidas jurídicas, incidiam na proteção ao abandono físico/moral e nos aspetos do desenvolvimento da criança.³⁰

Relativamente à proteção do abandono moral da infância a questão situava-se na vertente de socialização. A socialização, sendo um processo de integração na sociedade, faz-se pela vida familiar, da instrução escolar e na incorporação ao trabalho. A criança trabalhava desde tenra idade nos trabalhos domésticos, no campo, em ocupações familiares, em trabalhos sazonais, etc., como contributo à economia do agregado familiar. O desenvolvimento de algumas indústrias levou a proliferar o trabalho infantil nas fábricas e oficinas (chapeleiros, lanifícios, sapateiros, corticeiros, etc.). Muitos dos menores

²⁸ CARMO, C. Infante do. *Adolescer em Clausura*. Faro: Universidade do Algarve. Centro de Estudos Aquilino Ribeiro, 1998, p. 75-93.

²⁹ FERREIRA-DEUSDADO, Manuel. A. *Estudos sobre Criminalidade e Educação*. Lisboa: Imprensa Lucas Evangelista Torres, 1889.

³⁰ SANTO, J. M. R. S. «Crianças Malfeitoras» a contas com a Justiça. *Os menores catalogados pelo Refúgio da Tutória central da Infância da Comarca de Lisboa 1920-1930*. (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Universidade de Lisboa/FPCE, 2000.

aprendizes sofriam maus-tratos dos mestres e eram vítimas morais.³¹ Nas cidades de Lisboa e Porto as crianças abandonadas eram atraídas com promessas e dádivas para servirem de «gozo» de gente endinheirada. Após a criação das Tutorias de Infância, em 1911, estes factos de crimes e abusos passaram a ser reprimidos. Exigia-se legislação regulamentadora do trabalho infantil.³² Ela apareceu com o Diploma de 14 de abril de 1891, impregnado pelo espírito da época, que estabelecia como idade mínima para o trabalho os 12 anos, posteriormente regulamentado (Decretos: 16-03-1893 e 6-06-1895 e Lei n.º 297, de 22-01-1915).

Os piores males não provinham exclusivamente da exploração do trabalho infantil. As famílias operárias dos centros urbanos com família numerosa saíam de manhã para as fábricas, colocando os filhos na rua ou nas vizinhas, para que em casa não fizessem disparates. Tratava-se de crianças abandonadas «órfãs de pais vivos», que fugiam à escola, vagueavam durante o dia, sujeitas aos vícios e más influências (mendigar e vagabundear pelas ruas). Esfomeadas e rotas, quando a mendicidade não dava resultado (esmola), dedicavam-se a praticar delitos (roubo, furto, indisciplina, agressão, ofensas morais, etc.) que progressivamente constituía num hábito que quando (pré) adolescentes as levava para a delinquência e criminalidade. Muitos menores «neófitos» da desgraça social foram explorados e maltratados física e materialmente, por vezes com o consentimento ou conhecimento dos pais. Trabalhavam de sol a sol (entre 12 a 14 horas) em condições infames e de perigo e nas horas de descanso faziam recados aos oficiais e capatazes. Esta situação laboral agravava-se pela falta de qualquer tipo de assistência social no trabalho, higiene e formação. Assim, estes menores engrossavam o caudal dos analfabetos do país.³³

Na 1.ª República promulgou-se outra legislação sobre o trabalho infantil (Lei n.º 297, de 22-01-1915 e Lei n.º 367, de 28-08-1915) condicionando-se quanto à duração, com preceitos relativos à redução do tempo de trabalho,

³¹ CASTRO, P. A. Pedro de. *Tutória Central da Infância de Lisboa*. Lisboa: Ministério da Justiça e dos Cultos; Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores, 1931.

³² No Congresso de Berlim em 1890 e as manifestações de 1 de Maio de 1890 proibia-se o trabalho aos menores com idade inferior aos 14 anos, a redução a 6 horas com meia hora de descanso para os que tinham uma idade compreendida entre os 16 e 18 anos, vigilância e higiene no trabalho. A própria Enciclica *Rerum Novarum* (1891) reconhecia que só deveriam entrar nas fábricas os menores com capacidades e forças desenvolvidas e que não comprometessem a sua formação.

³³ LOPES, M. «Crianças e Jovens em Risco nos séculos XVIII e XIX: O Caso Português no Contexto Europeu», SILVA, M. H. D. et al, *Crianças e jovens em Risco. Da Investigação à Intervenção* (Centro de Psicopedagogia da Univ. de Coimbra). Coimbra: Almedina, 2004, p. 37-63.

à dilatação dos períodos de descanso, à proteção dos trabalhos noturnos, à penosidade com a interdição do trabalho de minas e subterrâneo, proibição de profissões que exigiam um esforço elevado ou desenvolvido em ambientes insalubres ou tóxicos, questões higiénico-sanitárias, etc. O pedagogo social e promotor da legislação de menores, Pe. António d'Oliveira traduzia numa frase toda essa atmosfera social e educativa: «Deixemos os pais e cuidemos dos filhos» e, assim surgiu as medidas jurídico-sociais de prevenção e proteção a essas crianças.³⁴

Aparece na prática uma educação social e intervencionista na 1.^a República, por exemplo, a efetuada pelas Juntas Paroquiais de cada bairro lisboeta, com os seus serviços de proteção à infância desvalida, elaborando mapas de registo de todas as crianças em idade escolar da sua circunscrição. Cada Junta Paroquial designava quatro delegados («curadores dos mendigos infantis»), espécie de «educadores sociais» ou «trabalhadores sociais», com funções preventivas e de intervenção socioeducativa, examinando as faltas dadas nas aulas e as causas eficientes, visitando as famílias desses escolares, observando a situação moral dos pais ou tutores e a sua responsabilidade educativa. Estes «curadores» podiam, sempre que se justificasse, internar as crianças pobres, mendigas ou em situação de «abandono» nos Refúgios de Assistência, nas Casas de Assistência ou Casas de Trabalho ou Colónias Agrícolas, bastando para tal admissão uma carta do responsável da Junta e o «bilhete» (caderneta de registo) do curador. Aqui terminava a intervenção socioeducativa do Estado e começava a assistência e (re)educação do menor internado.³⁵

3. NORMATIZAÇÃO LEGISLATIVA: LEI DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA (LPI)

Nos alvares da República, com o empenhamento de muitos juristas, políticos governantes (Afonso Costa era o Ministro da Justiça), médicos (psiquiatras e pediatras), filósofos e pedagogos (pedagogistas), com experiência prática do Pe. Oliveira (membro ativo na Comissão preparadora do diploma eleita em janeiro de 1911), surge a Lei de Proteção à Infância (LPI, Decreto de 27 de

³⁴ MARTINS, E. C. *Criminalidade, Geração e Educação de Menores. Seleção de textos da obra do Padre António d'Oliveira (1867-1923)*. Lisboa: Cáritas Editora, 2011.

³⁵ CALDEIRA, M.^a de Fátima C.G.E.S. *De Meninas se fazem Homem. Assistência infantil e juvenil na cidade de Lisboa durante a 1.^a República* (Vol.s I, II). (Tese de Mestrado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas). Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1993

maio de 1911). As propostas do movimento protecionista da infância incidiam: melhoria dos estabelecimentos assistenciais (instalações, higiene, pessoal, etc.); tarefa educativa de divulgação e informação (profilaxia e terapêutica), assessoramento às mulheres (trabalhadoras, mães) nos cuidados básicos de puericultura, assistência (materno-infantil), alimentação e higiene; criação de estabelecimentos de assistência-educativa e reeducação, onde a higiene, a educação e o trabalho constituía a formação dos menores.³⁶

As Tutorias de Infância absorveram os princípios das teorias penais positivistas da época, onde o menor perante o juiz pedagogo, agindo como um pai com o filho problemático necessitado de orientação, moralização, tratamento e normalização, esquecia o antigo tribunal de justiça. Na sua estrutura tinha em anexo (Refúgio) um gabinete de psicopedagogia de observação e tratamento médico-pedagógico, onde se recolhia os dados de vida (pessoais, sociais, familiares), realizado pelos delegados de vigilância, para em seguida realizar exames específicos e uma análise do seu comportamento. Com esses dados elaborava-se o diagnóstico, o prognóstico, as pré-disposições individuais e o tratamento médico-pedagógico, higiênico, psíquico mais adequado. Era uma nova arte de ajuizar os atos, infrações, indisciplina, conflitos sociais e infrações, sob ação Tutoria.

Todas as medidas verdadeiramente importantes no âmbito da intervenção jurídico-social e educativa aos menores delinquentes, abandonados, indisciplinados, «em perigo moral» e inadaptados que cometiam infrações, foram nela introduzidas e especificadas. A ideologia e os princípios positivistas, formulados em termos diversos, presidiram a toda essa evolução da legislação tutelar ao longo da 1.^a República. O progresso das ciências humanas e médicas, o movimento da Escola Nova que permitiu um melhor conhecimento da infância e da adolescência, as diversas realizações filantrópicas, profiláticas, os ideais humanistas e idealistas, etc., foram o apanágio característico dos tempos republicanos e da sua política em defesa da criança, da família, das classes populares, da assistência social, da promoção global da instrução e da educação popular (campanhas contra o analfabetismo, absentismo escolar, falta de escolas, etc.).

A LPI reflete o espírito médico-pedagógico (apogeu das ciências médicas e sociais) unido às conceções positivistas reinantes na época em matéria jurídico-penal e criminológica (Lombroso, Garofalo, Ferri, Joly, Tarde, etc.),

³⁶ PIMENTEL «FILHO», A. *Pedologia (Esboço de uma História Natural da Criança)*. Lisboa: Ed. Guimarães, 1929.

através da escola antropológica portuguesa (Afonso Costa). Muitos pedagogos portugueses (Ferreira-Deusdado, Adolfo Coelho, Aurélio da Costa Ferreira, Alves dos Santos, Faria de Vasconcelos, Silva Porto, etc.)³⁷ mantiveram alguns contactos com os países europeus, de modo a introduzirem a pedologia ou psicologia do desenvolvimento da criança (métodos, técnicas e instrumentos para o seu estudo), os processos de orientação escolar e profissional e medidas de (re)educação institucional.

As ideias básicas do positivismo, como a falta de culpa na prática do crime estão presentes nos diplomas da época. O crime era produzido de modo determinista, por fatores contra os quais o menor delinquente nada podia fazer, fossem eles de natureza antropológica ou sociológica, o que exigia medidas de «tratamento» ou «cura reeducativa» adequadas às suas características patológicas. Desde logo, em relação a eles, difícil era falar-lhes de culpa, dada a insuficiente formação da personalidade do menor, tornando-os vulneráveis aos fatores tidos como criminológicos. Essa imaturidade permitia considerar como provável o sucesso das medidas utilizadas no seu tratamento. Neste enquadramento, a LPI rompe com o regime dos Códigos Penais do século XIX, segundo os quais as crianças eram punidas nos mesmos moldes dos adultos, sempre que tivessem atuado com discernimento. Cria-se, para os menores de idade inferior aos 16 anos, um sistema de intervenção socioeducativo e jurídico-social, com as seguintes características:

a) Um regime de intervenção judiciário como sistema preventivo: pretendia-se evitar que os menores enveredassem pela via da delinquência. A tutoria da infância agia sem aguardar que a criança cometesse um crime, atuando nas situações em que o comportamento dela desse mostras de estar «pervertida» ou «corrompida» (expressões usadas no Preâmbulo e nos Art.ºs 1º, 61º, 63º, 65º, 76.º e 77º da LPI de 1911). Neste sentido, equiparava-a, em termo jurídicos nessas situações de conflito e dificuldades sociais, aos delinquentes, aplicando-lhe medidas análogas ao menores «desamparados»: «(...) em estado habitual de ociosidade, vadiagem, mendicidade ou libertinagem» (Art.º 58º); «indisciplinados»: os chamados incorrigíveis pelos pais, tutores ou estabelecimentos de assistência onde estavam internados (Art.º 59). O carácter preventivo da intervenção era amplo ao considerar-se que a Tutoria atuava pelo simples facto do menor viver no meio familiar ou social que não oferecia as melhores condições

³⁷ MARTINS, E. C. «Proteção e Reeducação dos menores abandonados, marginados e delinquentes em Portugal», *Veritas* (Porto Alegre/Brasil), Vol. 42, n.º 2 (junho), 1997, p. 349-364.

educativas e morais, o que implicava a sua exposição ao crime.³⁸ Era o caso dos menores «em perigo moral» abandonados, vadios, maltratados ou pobres.

b) Uma finalidade assistencial e «curativa» (pedagogia curativa ou terapêutica) aos menores «em perigo moral»: a intervenção da tutoria tinha um carácter de proteção, principalmente no tocante à sua colocação numa família idónea ou numa instituição de assistência (medida jurídica familiar da criança pela inibição do poder paternal, Art.º 17 ss). Em relação aos menores «indisciplinados», «desamparados» ou mesmo «delinquentes» a ação da tutoria era curativa e não punitiva (exclusão de penas criminais aos menores de idade inferior aos 16 anos).³⁹ Previa-se a aplicação de medidas destinadas à correção e melhoramento do menor. Estas consistiam, à semelhança do que se fazia com os «em perigo moral», em colocá-los em famílias idóneas ou em instituições assistenciais. Outras medidas podiam ser as sanções pecuniárias aos pais, colocar a menor em liberdade vigiada (vigilância do delegado judicial) e internamento em estabelecimentos oficiais (Escolas Centrais de Reforma e os mais graves Casas de Correção Agrícola).

c) Uma individualização das decisões adotadas: a escolha das medidas era orientada, essencialmente, pelo estado pessoal e das carências sociais e educativas do menor. A Tutoria julgava sempre no interesse do menor (Art.º 2º), tendo em conta a idade, a instrução, a saúde, a profissão, o abandono ou a perversão, etc., fatores que, no caso dos «elinquentes», se acrescentavam à natureza do crime, às circunstâncias (agravantes e atenuantes), à situação social, moral e económica dos pais ou dos tutores do menor. Viabilizava-se a individualização das medidas precedendo a decisão de um inquérito (Art.º 83º) realizado pelos delegados de vigilância da Tutoria. Havia a possibilidade de sujeitar o menor a um exame antropológico nos Refúgios (semi-internatos de recolha temporária e observação anexos às Tutorias Centrais de Lisboa, Porto e Coimbra), onde os menores aguardavam as decisões judiciais (Art.º 108º). Esta individualização das decisões e o cunho educativo das medidas aplicadas eram de duração indeterminada ou fixadas pela Tutoria (Art.ºs 61º a 63º e 65º). Havia a possibilidade de alterar essas medidas, dentro de certos limites, mas sempre que a conduta do menor o justificasse (Art.ºs 86º, 87º e 89º).

³⁸ FONSECA, J. A. Ferreira da. *Projeto do Regulamento dos Serviços do Refúgio da Tutória Central da Infância da Comarca de Lisboa*. Lisboa: Serviços Gráficos do Exército, 1928, p. 22-38

³⁹ FONSECA, J. A. Ferreira da. *Refúgio da Tutória Central de Lisboa. Relatório apresentado à Inspeção-Geral dos Serviços de Protecção a Menores*. Lisboa: Serviços Jurisdicionais de Menores, 1920.

d) Uma reformulação dos órgãos judiciários a quem era confiada a aplicação de medidas aos menores que pertencessem às categorias já mencionadas na LPI. Criam-se as Tutorias da Infância (Centrais e Comarcãs) que eram tribunais coletivos, compostos por um «juiz» de carreira (presidente) e por dois «juizes adjuntos» (médico e professor). Esta composição multidisciplinar (jurídico-social e médico-pedagógica) assegurava uma visão global da personalidade e da situação pessoal, social e educativa do menor.⁴⁰

Pedagogicamente, destacamos a presença do professor (mestre-escola) nas questões jurídico-sociais ou penais sobre a criança, auxiliando o juiz-presidente da tutoria nas decisões, as quais tinham um cunho essencialmente educativo, pois aquele educador era conhecedor de muitas das causas de inadaptação (social, moral e escolar), comportamentos antissociais e das necessidades que ela tinha na escola, na família ou no seu meio envolvente. Da mesma forma, o médico contribuía com os seus conhecimentos para o estudo médico-psiquiátrico ou psicológico da criança (puericultura e pediatria), de modo a propor medidas terapêuticas, profiláticas, de assistência médica, de higiene, tão necessárias a todo o agregado familiar.

4. REGIME SOCIAL E DISCIPLINAR NOS ESTABLECIMENTOS TUTELARES DO ESTADO

Os republicanos ao subirem ao poder em 1910 estabeleceram medidas de tratamento social contra a mendicidade, com a organização dos Serviços de Assistência Pública (Dec. Lei de 25 de maio de 1911). A visibilidade da pobreza e mendicidade urbana, especialmente a infanto-juvenil, foram amenizadas com uma política assistencial e de proteção, em que as ações privadas (instituições das misericórdias) são orientadas pelo Estado. Esta política reformista apresenta uma regulação e controlo social, regulando esses fluxos espontâneos de coletivos de vadios, desvalidos, mendigos, vagabundos e indigentes, dando-lhes em internamento ocupacional (agrícola, oficinal) compatíveis com as suas forças físicas e vocacionais.⁴¹ O art.º 23 daquele diploma previa a colocação

⁴⁰ CASTRO, P. A. Pedro de. *Relatório do Juiz Presidente da Tutoria Central da Infância de Lisboa. Proteção a menores*. Lisboa: Ministério da Justiça e dos Cultos, 1911; CASTRO, P. A. Pedro de. *Tutoria Central da Infância de Lisboa*. Lisboa: Ministério da Justiça e dos Cultos; Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores, 1931.

⁴¹ ROMBO, J. Pinto de Araújo. *Monografia da Colónia Correccional de Izêda*. Lisboa: Ministério da Justiça e dos Cultos; Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores, 1931, p. 6-13.

das crianças indigentes em famílias rurais ou colónias agrícolas e correcionais, usando uma pedagogia de regeneração moral e pelo trabalho ou então em obras públicas.

Quando, no dizer de E. Goffman,⁴² o regime correcional em internamento do menor ou a sua tutela é total, então o seu contexto é de regime disciplinar de clausura. Assim, o internamento funcionava como um elemento de ação sobre o menor, ou seja, uma forma de «mortificação do eu» invertendo a relação entre a pertença externa e a transferência para a interna, em que o «novo ambiente» passa a ser o que não se deu ou não se construiu para ele. Este cenário institucional configurava-se como um elemento coercitivo, desde o cumprimento do regime disciplinar, da higiene, das normas de conduta, da pedagogia pelo trabalho, etc., favorecendo uma nova «economia de governo» institucional. Os internados, depois de sujeitos ao regime disciplinar e aos propósitos (re)educativos e regenerativos, eram devolvidos ao exterior (inserção) (decisão jurídica), embora em situação de regeneração moral diferente da entrada nessa instituição de acolhimento ou reclusão. Esta intenção de estabelecer uma forma de mediação entre a vida dependente da instituição e a autonomia ou a entrega à família era uma preocupação das diversas instituições da época (colégios, asilos e recolhimentos educativos e assistenciais). Por exemplo, os colégios religiosos funcionavam como estimulantes da vocação missionária dos seus asilados, assegurando-lhes um futuro ou uma aptidão para as artes doutrinárias. O destino pós institucional, preocupação provinda do século XIX, nomeadamente com a influência de J. Bentham,⁴³ criador do estabelecimento de correção «Panótico», que foi um paradigma de idealização correcional, continuou a estar presente nos princípios do séc. XX.

Por conseguinte, o percurso genealógico das instituições modernas em Portugal, desde a criação da Casa de Detenção e Correção de Lisboa, em 1871 (Carta de Lei de 19 de junho) no Convento das Mónicas, até meados do século XX permite-nos estabelecer marcos temporais, que perfilam opções metodológicas e regimes disciplinares diferentes: «Casas de Detenção e Correção»,⁴⁴ que em 1911 passaram a designar-se «Escolas de Reforma», em 1919 «Escolas Industriais de Reforma», em 1925 «Reformatórios» e em 1962 «Institutos de Reeducação»; e as Colónias Correcionais e Agrícolas. A ação da Escola Central de Reforma de Lisboa apoiava-se ainda no pensamento clássico dos peniten-

⁴² GOFFMAN, E. *Manicómios, prisões e Conventos*. São Paulo: Editora Perspetiva, 1999, p. 30-33.

⁴³ BENTHAM, J. *Obras Políticas, I*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822.

⁴⁴ AZEVEDO, M. P. F. *Casa de Correção*. Coimbra: Imprensa da Universidade Coimbra, 1892.

cialistas e correccionalistas, embora a normativa jurídico-legal que a constituiu, consagrasse a preocupação de medidas «profiláticas» e «terapêuticas» sociais. Ou seja, essa consagração jurídica não constituiu novidade no âmbito do direito penal nem nas práticas institucionais de correção.⁴⁵ A função terapêutica nestas instituições exigia o diagnóstico ou despistagem do «estado» da criança ou do jovem, bem como a avaliação do resultado da aplicação das medidas reeducativas, socioeducativas ou médico-pedagógicas. Este processo contínuo de tipificar, configurar e inserir na sociedade, facilitava os estudos e a aferição dos resultados, denotando, nesta conjugação de práticas de medidas e discursos educativos e jurídico-sociais, a evolução da «responsabilidade social» do menor perante o Estado, o qual pretendia a integração ou (re)inserção de todos os segmentos populacionais de inadaptação.

Mesmo que os regimes correccionais se constituíssem por técnicas e termos disponíveis em cada momento, sendo evolutivos e não disruptivos, podemos definir alguns momentos de viragem nas formas de regime disciplinar e de governo da criança marginalizada, delinquente e inadaptaada, e que adquiriram uma praxiologia própria bem ilustrada na fundação de diferentes instituições por iniciativa do Estado, tendo sido pioneiros no estabelecimento de ações ou intervenções correccionais modernos, com modalidades de terapia socio-pedagógica, médico-pedagógica, psicopedagógica e de inclusão social, que constitui um âmbito de estudo para a pedagogia social ou educação social especializada.⁴⁶

Os menores eram detidos pelas Tutorias Centrais de Infância, após um período de observação e diagnóstico (nos «Refúgios» anexos às tutorias centrais) e de investigação judicial sendo julgados. Uns eram repreendidos, admoestados, outros sob liberdade vigiada e uma grande parte internada em estabelecimentos públicos especiais: casas de correção até 1911, escolas centrais de reforma (1911-19) e escolas agrícolas correccionais (Vila Fernando, Izêda), reformatórios (Lisboa, S. Fiel, Vila do Conde) e colónias correccionais e escolas de regeneração, onde se ministrava uma pedagogia correccional e reedu-

⁴⁵ CASTRO, P. A Pedro de. *Relatório do Juiz Presidente da Tutória Central da Infância de Lisboa. Proteção a menores*. Lisboa: Ministério da Justiça e dos Cultos, 1911, p. 31-34.

⁴⁶ FONSECA, J. A. Ferreira da. *Refúgio da Tutória Central de Lisboa. Relatório apresentado à Inspeção-Geral dos Serviços de Proteção a Menores*. Lisboa: Serviços Jurisdicionais de Menores, 1920; FONSECA, J. A. Ferreira da. *Projeto do Regulamento dos Serviços do Refúgio da Tutória Central da Infância da Comarca de Lisboa*. Lisboa: Serviços Gráficos do Exército, 1928.

cativa com tratamento médico-pedagógico.⁴⁷ Neles permaneciam até aos 16, 18 ou 25 anos de idade. Paralelamente cria-se um Semi-Internato da Infância de Lisboa (Dec. N.º 2.053, de 18-11-1915), para crianças de 12 a 16 anos de idade, maltratadas, desamparadas ou abandonadas, julgadas na Tutoria. A maioria dessas crianças regeneravam-se e com a ajuda do Patronato iam-se inserindo na vida social com a maior ou menor dificuldade, outras recaíam e continuavam marginais e amarguradas nas suas vidas, delinquindo e sendo novamente presas (escolas-prisão para os maiores de 16 anos). Ou seja, as crianças que passavam pelas Tutorias apresentavam como características mais comuns a instabilidade, a insubmissão, a indisciplina e comportamentos marcados por automatismos herdados pela sua experiência de vida da rua, além de serem muitas vezes reservadas e traumatizadas.⁴⁸

Por outro lado, os reformatórios, regulados pelo Decreto-Lei nº 10767, de 15 de maio de 1925, o qual reorganizou as antigas escolas de reforma, destinavam-se a menores educáveis. Estes estabelecimentos foram conhecidos pelo nome dos «MMM», por neles se ministrarem três tipos de educação: Mental, Moral e Manual. Assim, os menores, maiores de 14 anos, após o período de observação nos refúgios das tutorias de infância (período que excedia os 6 meses previstos), ingressavam nos reformatórios, sendo-lhes atribuído um número de ordem e vestiam um uniforme próprio (farda).⁴⁹

Aos internados nos reformatórios dava-se-lhes uma formação moral, cívica e profissional (oficinal), útil para a sua reinserção. Estes estabelecimentos caracterizavam-se pela idade dos menores, pelo tratamento de internamento, indeterminado até à total reeducação dos menores, pela disciplina e ordem, baseada no regulamento interno, pela classificação dos internados, segundo os hábitos e inclinações, graus ou classes. A metodologia de tratamento reeducativo baseava-se numa formação moral, cívica e profissional, uma instrução primária elemental (1º e 2º Grau), uma cultura física e desportiva, educação musical e moral, aprendizagem oficial pelo trabalho industrial e agrícola, realização de atividades culturais e recreativas, organizadas por eles.

⁴⁷ VASCONCELOS, E. Leite de. *Colónia Agrícola de Vila Fernando. Relatório do ano Económico de 1903-1904*. Porto: Tipografia da Real Oficina de S. José, 1905.

⁴⁸ CARMO, D. S.; LOPES, J. T. *A Tutoria do Porto. Estudo sobre a Morte Social Temporária*. Porto: Edições Afrontamento, 2001, p. 29-44.

⁴⁹ BARRETO, M. F. Lima. *Palestras, realizadas na Casa de Correção em Caxias*. Lisboa: Typ. «A Voz do Povo», 1911.

Os reformatórios tinham duas secções independentes: secção preparatória e a secção profissional. A primeira dedicada à observação das tendências dos menores, ministrando-lhes a instrução primária, pré-aprendizagem de um ofício, ensino religioso, desenho, trabalhos manuais, ensino da música, trabalhos agrícolas, jardinagem, criação e tratamento de animais. A secção profissional localizada num edifício próprio («Hotel») incluía a residência dos funcionários perfeitos professores, as oficinas (Serralharia, funilaria, alfaiataria, carpintaria, marcenaria, sapataria, etc.), as aulas de instrução primária, de educação moral e musical, as instalações sanitárias dos recreios, balneários, campo de jogos, salão de teatro, enfermarias, salas de exposições, gabinetes, etc.⁵⁰ A separação em secções assentava no critério de uma progressiva regeneração moral, podendo os menores passar de um grupo para outro, conforme o Conselho Técnico do estabelecimento analisava os registos observacionais (aulas, oficinas, etc.), o comportamento e os exames, verificando os progressos e retrocessos do seu aproveitamento. A instalação de cada divisão (em pavilhões) compreendia três: dormitório, refeitório e casa de família. Dentro de cada casa seriam colocadas as secções por ordem, correspondendo-lhes progressivamente condições de maior conforto e comodidade. Os menores tinham nos uniformes um número metálico indicando a divisão a que pertenciam. Às secções correspondiam a «estrelas» grandes, médias e pequenas, respetivamente para os menores: «em prova», «melhorados» e «apurados». A atitude dos perfeitos-professores, neste regime disciplinar e educativo, orientava-se por um espírito humano, compreensivo e tolerante, proporcionando um clima de segurança, camaradagem e respeito.

Era normal recorrer-se ao perdão das faltas ou à suspensão de castigos, já que o valor pedagógico dos menores era, por vezes, superior ao da punição. Quando eram indisciplináveis, os castigos consistiam na suspensão de regalias (privação de alimentos, tesouradas ou corte de cabelo, suspensão de recreios, etc.). Nos casos mais graves o castigo nunca se revestia de carácter violento ou degradante. Numa fase posterior considerou-se vedada a aplicação de castigos corporais (Art. 106 e ss, do Dec. Nº 6.137, de 09-09-1919, admitia o uso de castigos corporais), cabendo aos diretores e professores zelarem pela rigorosa observância das regras. Assim, a aplicação dos castigos dependia sempre da preparação do pessoal dos estabelecimentos, do seu estímulo, autoridade moral, do meio-ambiente, do modo de comunicação ou linguagem utilizada

⁵⁰ OLIVEIRA, Augusto de. *Proteção Moral e Jurídica à Infância*. Lisboa: Tip. Do Reformatório Central de Lisboa «Pe. António de Oliveira», 1929.

com os menores. Evolutivamente o regime disciplinar passou a ter um valor mais pedagógico.

O êxito do sistema de internamento dependia da ação social individual, pelo exemplo e pelo trabalho, de uma assistência moral e religiosa que fizesse gerar confiança e sentido de responsabilidade nos menores. A mudança de secção, quer na ordem ascendente quer na descendente, presidia ao mais alto e rigoroso espírito de justiça, evitando os riscos de falsidade, sempre inconveniente, não só para aquele que era objeto da medida adotada, como para os seus companheiros. Os inconvenientes nesta orientação disciplinar dirigiam-se à falta de pessoal, em número e qualidade e às condições materiais do meio.

5. ITENERÁRIO PEDAGÓGICO INOVADOR: SEÇÃO PREPARATÓRIA EM LISBOA (1912-1921)

A secção de instrução geral ou «Secção Preparatória» da Escola Central de Reforma de Lisboa, em Caxias, para menores do sexo masculino com idade inferior de 14 anos julgados pela Tutoria Central de Infância, estava prevista na LPI. Inseria-se nas propostas de renovação das políticas sociais (assistenciais), educativas e de proteção às crianças da República. Iniciou-se no edifício do extinto Colégio Feminino de S. José, em S. Domingos de Benfica⁵¹ dando ali entrada o primeiro grupo de menores, a 20 de agosto de 1912, provenientes de Caxias, com dois empregados, a fim de iniciarem os trabalhos de limpeza e conservação do estabelecimento. Esta «Secção» preparava os menores para a formação profissional na «Secção Profissional» (Escola Reforma, em Caxias).

O programa educativo desta Secção assentava em medidas de correção, inspiradas pelo Pe. Oliveira, mentor da LPI e superintendente dos serviços jurisdicionais, numa trilogia pedagógica: «Deus» (educação moral), «Pátria» (educação cultural, social e cívica) e «Trabalho» (formação de um ofício, educação para o trabalho). Eram ideias tradicionais e morais do passado com que se desenvolvia as ideias do futuro, pois para aquele pedagogo social, o progresso social não deve dar saltos.⁵² Implementou diversas inovações no processo

⁵¹ Esta propriedade foi em tempos uma vivenda, como é referido num artigo de Sousa Viterbo, publicado na Revista *O Instituto* (Coimbra), de julho/agosto de 1907, onde se reproduz a escritura da venda da propriedade em 1767 a um inglês, posteriormente pertenceu à Casa Real, que a vendeu para lá instalar o Colégio de S. José, sob direção religiosa.

⁵² BARRETO, M. F. de Lima. *Le Père António de Oliveira (Extrait de l'opuscule Padre António de Oliveira)*. Lisboa: Imprensa Lucas, 1931

(re)educativo daqueles menores internados, como os trabalhos manuais, o desenho (educação para o trabalho), a ginástica pedagógica (Ling ou sueca), a educação musical (canto, a arte, «lição das coisas», «museu pedagógico»), a educação social e moral (convivencial e comunitária), que de forma transversal se articulava com a instrução elementar oficial e com atividades educativas não curriculares. Para a execução deste plano pedagógico contratou «prefeitos-professores», com formação nas Escolas Normais, que além de ministrarem o ensino/instrução, eram tutores e orientadores, que aconselhavam os menores nas suas atividades quotidianas e formação para a vida, coadjuvados pelos mestres e monitores das oficinas e os guardas vigilantes. A inovação prática desta «Secção Preparatória» permite-nos compreender o modelo médico-pedagógico institucional nos estabelecimentos tutelares, no contexto da Obra Tutelar e de Proteção à Infância na República

A «Secção» pretendia dar aos menores, entrados na Escola Central de Reforma, uma instrução geral, uma formação pessoal e profissional, que no dizer de M. Lima Barreto os «preparasse para a vida real e os fizesse amar a profissão para que mostrassem vocação».⁵³ A educação sensorial e espontânea, o acautelamento da evolução física e cuidados higiénicos, a formação intelectual e moral, a valorização das suas possibilidades e qualidades, a aquisição de hábitos de trabalho disciplinado e produtivo e o desenvolvimento das habilidades manuais, constituíam as traves mestres desse programa.

Após o diagnóstico das aptidões da criança nessa «Secção» (ficha antropométrica), passava-se a um processo de orientação pessoal e social que terminaria na orientação profissional na «Secção Industrial e Agrícola», em Caxias, de modo ali fazer a aprendizagem de um ofício, segundo as tendências e capacidades averiguadas (diagnóstico efetuado pelo Instituto de Orientação Profissional de Aurélio da Costa-Ferreira). Assim, as duas secções, a «Preparatória», em Benfica, e a «Profissional e Agrícola», em Caxias, constituíam o sistema pedagógico de regeneração e formação pessoal e profissional dos menores, tendo por objetivos: Habilitar as crianças portuguesas em tudo o que elas podiam e deviam «saber fazer», de acordo com os seus interesses e motivações (educação integral); habilitá-las naquilo que cada uma delas pode melhor produzir, de acordo com a sua «vocação» ou inclinação especial (formação social e profissional). Tratava-se de tornar mais «aptos» os menores para desempenharem por si sós as necessidades importantes da vida, no sentido de

⁵³ BARRETO, M. F. de Lima. *Relatório de uma missão dos Serviços de Protecção a Menores. Algumas notas sobre a Assistência a Menores*. Caxias: Typ. Reformatório Central de Lisboa «Pe. A. d'Oliveira», 1929, p. 67.

Pestalozzi, Fröebel, Faria de Vasconcelos em Bierges e de Decroly: «aprender para a vida e da vida».

O plano organizacional destas duas secções leva o nosso pedagogo social a reconhecer que «[...] a escola não é feita para a escola, mas é feita para a vida»,⁵⁴ integrando-se nos ideais da pedagogia contemporânea e do movimento da escola nova —a escola ativa, com a exigência de aplicar os métodos e técnicas educativas mais adequadas.

Como dissemos esta «Secção» resolvia, em parte, o problema da «escolha da profissão» dos menores, evitando que eles seguissem ofícios para os quais não tinham tendências nem interesse. É verdade que esta «Secção» não possuía um arsenal científico-pedagógico adequado, nem espaços e recursos suficientes, nem condições de separação e tratamento dos menores considerados «anormais patológicos». Mas o Pe. A. D'Oliveira incutiu no estabelecimento uma pedagogia comunitária, de índole familiar, em que os alunos se ocupavam da vida doméstica e organizacional, num sistema de (auto)disciplina, de responsabilidade mútua e coletiva: na limpeza e higiene da casa; na preparação das refeições (refeitório); nos trabalhos agrícolas e de manutenção; na criação de animais; nos consertos do vestuário e calçado; na prestação de curativos, etc. Assemelhava-se a um sistema de «autogoverno», sob a autoridade dos diretivos e professores.⁵⁵

Os menores davam provas mensais, perante um júri, que integrava os próprios familiares, que conheciam a evolução socioeducativa e comportamental dos internados, de todo o seu progresso de saberes, aproveitamento e realização de tarefas. Por exemplo, a prova de preparação da comida consistia na entrega da cozinha (cozinheiro), no dia das visitas ao menor (familiares). Rodeado pelos companheiros ajudantes, futuros examinadores, o menor confeccionava toda a comida diária, sem a intervenção de ninguém. A refeição principal servia-se na presença dos familiares e/ou tutores que, depois de a verem cozinhar e a degustarem, emitiam a sua opinião (relatório). Em geral, eram unânimes na aprovação dos examinados. Este processo organizacional e de avaliação estendia-se aos exames de limpeza e arranjo dos espaços da casa, aos curativos, etc. Não se tratava de encaminhar os menores para serem

⁵⁴ OLIVEIRA, Augusto de. *Proteção Moral e Jurídica à Infância*. Lisboa: Tip. Do Reformatório Central de Lisboa «Pe. António de Oliveira», 1929, p. 16.

⁵⁵ BARRETO, M. F. de Lima. *Relatório de uma missão dos Serviços de Proteção a Menores. Algumas notas sobre a Assistência a Menores*. Caxias: Typ. Reformatório Central de Lisboa «Pe. A. d'Oliveira», 1929, p. 70-72.

cozinheiros, enfermeiros, pastores ou criadores de gado, mas sim torná-los «Aptos» para a vida, numa pedagogia da ação formativa para a vida (perspetiva pestalozziana). Potencializava-se o espírito comunitário, os valores sociais, a confiança mútua (autoestima) e o sentido da responsabilidade nas atividades, pondo em prática as suas aptidões.

Uma das atividades socioculturais efetuadas pelos menores foi a elaboração de um folheto/jornal informativo (âmbito pedagógico de C. Freinet), designado *O Principliante* (entre abril a setembro de 1913), que foi elogiado por várias individualidades públicas, uma delas elogiou o Pe António d'Oliveira: «(...) Agradecendo gratíssimo as penhorantes finezas de V. Ex.^a, cumpre-me, abusando da benévola simpatia que V. Ex.^a dispensa ao Instituto da minha direção, solicitar-lhe a remessa em triplicado dos números publicados de *O Principliante*, sendo um exemplar para arquivar e os outros para distribuir pelas duas secções do Instituto: achei tam (sic) curioso, tam interessante o exemplar recebido, que conto utilizar-me dele para exemplo e estímulo dos meus alunos».⁵⁶

Em relação à orientação pedagógica dos menores, estes eram experimentados em lugares de confiança, de modo a gerar-lhes mecanismos de responsabilidade e tomada de decisão, como por exemplo, encarregados de compras e dos gastos de manutenção (gestão), serviços de administração, portaria, etc. Realizavam, ainda visitas aos estabelecimentos escolares e culturais, acampamentos e excursões ao campo, praticavam desporto (coletivo), ginástica e natação (no lago do jardim), organizavam festas de animação socioculturais (Festa da Árvore), récitas de poesia, plantação de árvores com os familiares, etc.⁵⁷

6. UMA PANÓPLIA DE REFLEXÕES (IN)CONCLUSIVAS

A infância é um período de vida, uma maneira de ser no discurso do sujeito. Sabemos que a modernidade se caracterizou pelo fim e/ou «crise» da experiência, que implicou uma reconsideração da infância através de uma relação com

⁵⁶ O capitão de engenharia António Augusto de Figueiredo, diretor do Instituto Profissional dos Pupilos do Exército e Terra e Mar (ofício n.º 83, de 9 de Maio de 1913),

⁵⁷ Realizavam uma festa de homenagem, ao Pe. Oliveira, no seu aniversário natalício, elaborando um programa que constava de poesia, teatro popular, comédia, palestras cívicas, canções, música pelo orfeão, danças e coros, atividades recreativas e desportivas, etc. Dado curioso nestas festividades era a escolha dum menor, pelos companheiros em escrutínio secreto, para proferir a saudação ao Pe. Oliveira (folhetos destas festividades existem no Museu do Reformatório Central de Lisboa «Padre António de Oliveira», em Caxias). BARRETO, M. F. de Lima. *Relatório de uma missão dos Serviços de Proteção a Menores. Algumas notas sobre a Assistência a Menores*. Caxias: Typ. Reformatório Central de Lisboa «Pe. A. d'Oliveira», 1929, p. 72-74.

a linguagem (comunicação) e, por isso há sempre uma criança em nós. Assim, a infância é, pois uma experiência pura transcendental libertada pelo sujeito.⁵⁸ Ou seja, há como um poder próprio de ação na infância, construindo uma figura de vida e uma contínua emergência. No dizer de Alan Prout,⁵⁹ a criança individualizada pela multiplicidade de experiência (família, escola, comunidade, meio envolvente...) é o ator dessa individualização, já que ela própria dá sentido e coerência às suas experiências, dentro e fora da normalização imposta. A dinâmica igualitária e democrática das sociedades modernas gerou mudanças nas representações tradicionais, ficando por redefinir o «Status da infância» (etapas),⁶⁰ o que implicou multiplicidades de definições. É desde a ludicidade e jogos que as crianças geram uma cultura (ou contracultura) da infância, de tal maneira que começam aparecer os mais variados brinquedos e brincadeiras e as suas práticas culturais. Começa, assim o apogeu da infância e adolescência cuidada e normalizada, educada, mimada, bem expresso nas suas leituras, vestuário, festas, tipos de aprendizagem e jogos, confundindo-se entre as fronteiras dos adultos (infantilizada, erotizadas).⁶¹

Parece que a infância é o que a sociedade de cada época deseja. Daí que na contemporaneidade passa de estranha a desejada e querida (sentimento), de objeto de «benefício primário» a um «benefício secundário» destinada a gratificar de forma narcisista os pais e família. A imagem da criança, no dizer de A. Renaut,⁶² gravita nas circunstâncias sociais entre dependência, autonomia e responsabilidade, isto é entre o «querer e educar», o «castigar e proteger», os «direitos e crenças» e «direitos e liberdades». A evolução desta perspetiva provocou duas grandes evoluções sociais: passagem do adultocentrismo para o paidocentrismo ou da proteção á afirmação dos direitos, da polarização ente a liberação («child liberationists») e o protecionismo («child caretakers»). Neste sentido a criança converte-se em sujeito com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança em 1989. Há, pois uma libertação do domínio parental, passando o Estado a ter a sua custódia.

⁵⁸ TURMEL, A. *A Historical Sociology of Childhood. Developmental Thinking, Categorization and Graphic Visualization*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008, p. 78-92.

⁵⁹ PROUT, A. «Taking a set away from modernity, reconsidering the new sociology of childhood», *Global Studies of Childhood*, 1 (1), 2011, p. 4-6.

⁶⁰ RENAUT, A. *La libération des enfants. Contribution philosophique à une histoire de l'enfance*. Paris: Bayard; Calmann-Lévy, 2003, p. 13-27.

⁶¹ ARLÉO, A. ; DELALLANDE, J. *Cultures enfantines: Universalité et diversité*. Rennes: PUR, 2011, 52-66.

⁶² RENAUT, A. *La libération des enfants. Contribution philosophique à une histoire de l'enfance*. Paris: Bayard; Calmann-Lévy, 2003, p. 32-40.

Nesta legalidade e legitimidade emerge os maus-tratos, abusos e a capacidade dos pais saberem criar/educar os filhos (influência das teorias sociológicas e da ação social). Assim, a criança em risco é aquela a quem os pais não sabem educar. Pois, bem na época histórica do nosso estudo, com outros componentes de representação as famílias das crianças vadias, infradoras, marginalizadas e abandonadas não assumiam a sua responsabilidade parental e, por isso se criou o direito tutelar e protecionista dessas crianças. A evolução deste direito contemplou que a criança amadurecesse e se aperfeiçoasse pela educação.⁶³ Logo os sistemas judiciais substituíram ou se associaram às medidas (sócio) educativas, com sanções ou medidas adaptadas à idade e situação daquela «Outra infância» não normalizada.

Por conseguinte se fazemos um retrato à criança, desde finais do séc. XIX e começos do século passado, verificamos que passámos a conhecer mais a vida infantil da criança normal.⁶⁴ O aspeto exterior da criança (vestuário, cabelo, bonés ou chapéus, etc.) determina um surgir de uma harmonia familiar que evoca o interesse afetivo dos pais pelos filhos e o cuidado pela sua educação e conforto, se bem que nas classes mais pobres e operárias esses cuidados eram diferentes pelas carências que sofriam.⁶⁵ O abandono das crianças, pelas famílias, devia-se a causas morais (ambiente familiar ou ausência dele), económicas (pobreza ou sem posses para alimentá-las) e educativas e culturais para as cuidar, constituindo uma forma de regulação demográfica provocada pela moralidade e mentalidade social da época. O resultado foi um sistema de recolhimento dessas crianças (abandonadas, desamparadas, órfãs) em instituições especiais de assistência educativa e as que delinquiram ou eram indisciplinadas ou inadaptadas socialmente, ingressavam em casas de correção, escolas de reforma e reformatórios. A proteção a este tipo de infância saiu do ambiente restrito dos asilos e das instituições assistenciais adquirindo movimentos de reforma social, auxiliado por estudiosos das ciências jurídicas, médicas e pedagógicas.⁶⁶

Desta forma surgiu uma pedagogia social e uma educação social especializada no âmbito dos menores e da infância desprotegida, marginalizada e (pré)delinquente, institucionalizada ou não (intervenção em meio-aberto),

⁶³ YOUNG, D. *Juger et éduquer les mineurs délinquants*. Paris: Dunot, 2009, p. 48-57.

⁶⁴ SIROTA, R. *Éléments pour une sociologie de l'enfance*. Paris: PUR, 2006, p. 11-26.

⁶⁵ AGAMBEM, G. *Infância e história: ensaio sobre a destruição da experiência*. Buenos Aires: AH Adriana Hidalgo Ed., 2007 [2.ª ed.].

⁶⁶ FLANDRÍN, J. L. *Orígenes de la familia moderna*. Barcelona: Ed. Crítica, 1979, p. 7-19.

bem patente no surgimento de medidas socioeducativas e jurídicas (direito de menores), tratamento médico-pedagógico nos estabelecimentos de internamento criados, de serviços de proteção, movimentos de profilaxia e terapêutica social e de intervenções práticas de muitos educadores, como as do Padre António d'Oliveira, verdadeiro pedagogo do social de menores. Numa coisa estavam todos os reformadores sociais convictos, nos princípios do séc. xx: encontrar medidas alternativas que evitassem situações de delinquência, abandono e inadaptação social, condições morais inumanas, às influências e vícios da «rua» e ao da criança «fechada ou isolada» em casa. O ir à escola consistia a forma mais adequada de a instruir e o instrumento de socialização. As que pelas diversas circunstâncias caíam nas malhas da justiça ingressam em estabelecimentos especiais, onde se regeneravam moralmente, se reeducavam e aprendiam um ofício/profissão.



Figura 1. Tutoria Central da Infância de Lisboa (1912).



Figura 2. Refugio Tutoria da Infancia de Lisboa (1913).



Figura 3. Reformatório Central de S. Fiel (Louriçal do Campo, 1921).

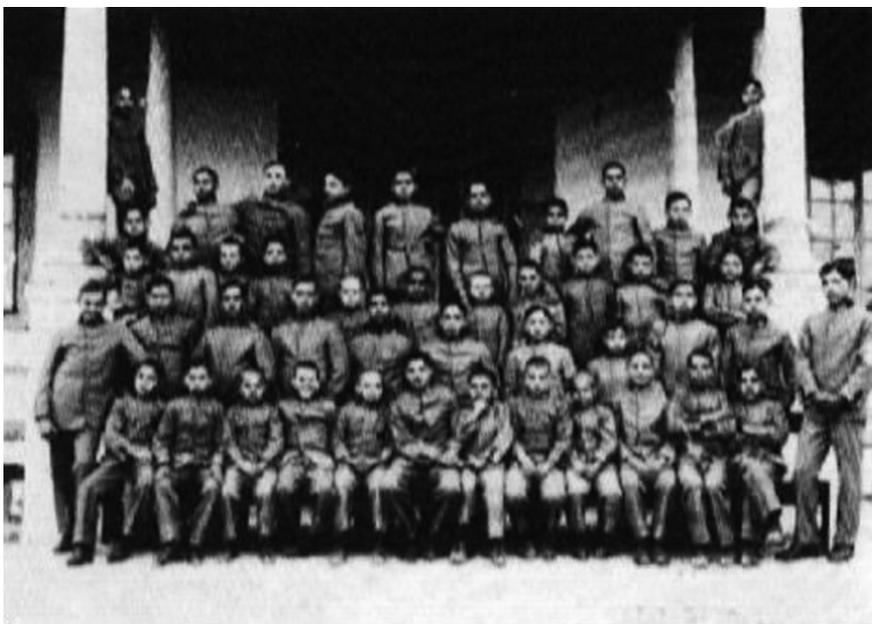


Figura 4. Internados no Reformatório de S. Fiel (c. 1920)



Figura 5. Juiz Presidente da tutoria Central da Infância de Lisboa (1913).



Figura 6. Objetos (artefactos) do gabinete do Diretor da Tutoria da Infância.



Figura 7. Mapas escolares na Sala de aula do Refúgio anexo à Tutoria da Infância.